

DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.118

João Pessoa - Sexta-feira, 19 de Junho de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 30.402 de 18 de junho de 2009

Homologa o Decreto nº 841/2009, da Prefeitura Municipal de SUMÉ, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas atingidas por ENXURRADAS ou INUNDAÇÕES BRUSCAS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que caíram no mês de abril de 2009 no Estado da Paraíba ocasionaram inundações e alagamentos em diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição e danificação de estradas vicinais e estaduais, entre outros bens públicos e particulares, bem como destruição de lavouras, principalmente de milho e feijão;

CONSIDERANDO que as chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução nº. 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil a intensidade do desastre foi de nível II;

CONSIDERANDO finalmente, que a situação causada pelo evento natural é de padrão evolutivo súbito e imprevisível e que as medidas emergenciais de amparo às populações atingidas são de competência dos órgãos governamentais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto nº 841/2009, de 27 de abril de 2009, da Prefeitura Municipal do SUMÉ - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município, afetadas por enxurradas ou inundações bruscas (CODAR - NE.HEX - 12.302).

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


FRANCISCO JACOME SARMENTO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 30.403 de 18 de Junho de 2009

Homologa o Decreto nº 003/2009, da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO TIGRE, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas atingidas por ENXURRADAS ou INUNDAÇÕES BRUSCAS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que caíram nos meses de abril e maio de 2009 no Estado da Paraíba ocasionaram inundações e alagamentos em diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição e danificação de estradas vicinais e estaduais, entre outros bens públicos e particulares, bem como destruição de lavouras, principalmente de milho e feijão;

CONSIDERANDO que as chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução nº. 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil a intensidade do desastre foi de nível II;

CONSIDERANDO finalmente, que a situação causada pelo evento natural é de padrão evolutivo súbito e imprevisível e que as medidas emergenciais de amparo às populações atingidas são de competência dos órgãos governamentais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto nº 003/2009, de 04 de junho de 2009, da Prefeitura Municipal do SÃO JOÃO DO TIGRE - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município, afetadas por enxurradas ou inundações bruscas (CODAR - NE.HEX - 12.302).

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

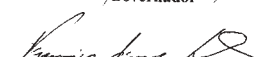
Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


FRANCISCO JACOME SARMENTO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 30.404 de 18 de junho de 2009

Homologa o Decreto nº 001/2009, da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas atingidas por ENXURRADAS ou INUNDAÇÕES BRUSCAS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que caíram no mês de abril de 2009 no Estado da Paraíba ocasionaram inundações e alagamentos em diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição e danificação de estradas vicinais e estaduais, entre outros bens públicos e particulares, bem como destruição de lavouras, principalmente de milho e feijão;

CONSIDERANDO que as chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução nº. 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil a intensidade do desastre foi de nível II;

CONSIDERANDO finalmente, que a situação causada pelo evento natural é de padrão evolutivo súbito e imprevisível e que as medidas emergenciais de amparo às populações atingidas são de competência dos órgãos governamentais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto nº 001/2009, de 04 de maio de 2009, da Prefeitura Municipal do SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município, afetadas por enxurradas ou inundações bruscas (CODAR - NE.HEX - 12.302).

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

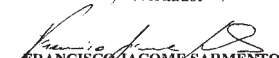
Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


FRANCISCO JACOME SARMENTO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 30.405 de 18 de junho de 2009

Homologa o Decreto nº 018/2009, da Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÉ-PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas atingidas por ENXURRADAS ou INUNDAÇÕES BRUSCAS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que caíram nos últimos meses no Estado da Paraíba ocasionaram inundações e alagamentos em diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição e danificação de estradas vicinais e estaduais, entre outros bens públicos e particulares, bem como destruição de lavouras, principalmente de milho e feijão;

CONSIDERANDO que as chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução nº. 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil a intensidade do desastre foi de nível II;

CONSIDERANDO finalmente, que a situação causada pelo evento natural é de padrão evolutivo súbito e imprevisível e que as medidas emergenciais de amparo às populações atingidas são de competência dos órgãos governamentais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto nº 018/2009, de 09 de junho de 2009, da Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÉ - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município, afetadas por enxurradas ou inundações bruscas (CODAR - NE.HEX - 12.302).


Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.


Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


FRANCISCO JACOME SARMENTO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 30.406 de 18 de junho de 2009

Homologa o Decreto nº 011/2009, da Prefeitura Municipal de QUIXABA-PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas atingidas por ENXURRADAS ou INUNDAÇÕES BRUSCAS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que caíram nos últimos meses no Estado da Paraíba ocasionaram inundações e alagamentos em diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição e danificação de estradas vicinais e estaduais, entre outros bens públicos e particulares, bem como destruição de lavouras, principalmente de milho e feijão;

CONSIDERANDO que as chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução nº. 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil a intensidade do desastre foi de nível II;

CONSIDERANDO finalmente, que a situação causada pelo evento natural é de padrão evolutivo súbito e imprevisível e que as medidas emergenciais de amparo às populações atingidas são de competência dos órgãos governamentais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto nº 011/2009, de 25 de maio de 2009, da Prefeitura Municipal de QUIXABA - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município, afetadas por enxurradas ou inundações bruscas (CODAR - NE.HEX - 12.302).


Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.


Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


FRANCISCO JACOME SARMIENTO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 30.407 de 18 de junho de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1352/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.302.5046-4222- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390	70	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO
Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO


Editor: Walter de Souza


Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 30.408 de 18 de junho de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1214/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3190	00	1.170.000,00
TOTAL			1.170.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 30.409 de 18 de junho de 2009

AUTORIZA A DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO EM FAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE - SECTMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1354/2009, e Considerando o que estabelece o artigo 15, do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade orçamentária "34.101 - Gabinete do Secretário, modalidade "90", Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0002/2009, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente - SECTMA e a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, relativo a Implantação do Sistema Adutor do Congo - 2ª Etapa, neste Estado;

Considerando, também, que os recursos alocados nas modalidades "90", conforme disciplina a Portaria SOF/STN 163/01, podem ser aplicados via descentralização de créditos orçamentários;

DECRETA:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente - SECTMA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
34.101-18.544.5180-1162- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490	00	2.483.791,11
	4490	58	17.386.537,74
TOTAL			19.870.328,85

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão -SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2009; 121º da Proclamação da República.


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO JACOME SARMIENTO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Decreto nº 30.410 de 18 de junho de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1325/1326/1327/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 733.561,39** (setecentos e trinta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

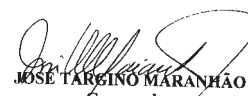
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5311-1620- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	3390	58	733.561,39
TOTAL			733.561,39


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos dos Convênios MTur/SETDE/GOV.PB nºs 701658/701679/701680/2008, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Turismo - MTur e a Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE/PB, com interveniência do Governo do Estado da Paraíba, publicado nos Diários Oficial da União de 09 e 22 de abril 2009, creditados nas contas de nºs 10.917-7, 10.915-0, 10.916-9, agência 1618-7, do Banco do Brasil S.A, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATÁN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 30.411 de 18 de junho de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1217/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscientos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-4476- PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA	3350	00	520.000,00
	4450	00	80.000,00
TOTAL			600.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2520- PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	3350	00	75.000,00
13.392.5178-2522- OFICINA-ESCOLA DE REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO PESSOA	3350	00	65.000,00
13.392.5178-2787- MANUTENÇÃO DO CINEMA SÃO JOSÉ E DO TEATRO ÍRACLES	3350	00	990,00
13.392.5178-4361- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA	3390	00	1.990,00
13.392.5178-4476- PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA	3390	00	132.020,00
	4490	00	325.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATÁN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 30.412 de 18 de junho de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1344/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.980.292,00** (três milhões novecentos e oitenta mil duzentos e noventa e dois reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5011-4303- ATENDIMENTO À CRIANÇA, JOVENS E ADULTOS	3390	58	3.980.292,00
TOTAL			3.980.292,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do saldo de exercício anterior e da Remuneração de Depósitos Bancários oriundos do Convênio nº 070/2007, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, e o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, creditados na conta nº 10.719-0, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

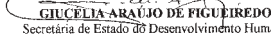
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATÁN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


GIÚCELIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 30.368 de 28 de maio de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1189/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2203- PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DST/AIDS	3350	60	30.000,00
TOTAL			30.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2203- PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DST/AIDS	3350	60	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATÁN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


JOSE MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 29/05/2009
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ato Governamental nº 6.850

João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 77, de 01 de junho de 2007,

RESOLVE exonerar **JOSÉ ALBERTO MACEDO DA SILVA** do cargo de

provimento em comissão de Assistente Jurídico da Gerência Operacional de Apoio e Orientação, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental n.º 6.851 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **KATIA VIRGINIA DE ALMEIDA HOLANDA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Auditoria em Saúde da Nona Gerência Regional de Saúde, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental n.º 6.852 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE FERREIRA**, matrícula n.º 164.799-7, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Regional de Cajazeiras, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 6.853 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ALASCIA LORENA OLIVEIRA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Regional de Cajazeiras, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 6.854 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CARMEN CLEIA DANTAS NOBREGA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo do Hospital Regional de Cajazeiras, Símbolo CSS-3.

Ato Governamental n.º 6.855 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E Tornar sem efeito o Ato Governamental n.º 4.123, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de abril de 2009.

Ato Governamental n.º 6.856 João Pessoa, 18 de junho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafo 6º, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental n.º 5.146, publicado no Diário Oficial de 23 de abril de 2009, que nomeou **ARIMATEIA DA SILVA BANDEIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Serviços Auxiliares, Classe A, Nível I, com lotação na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC e exercício no Município de João Pessoa.

Ato Governamental n.º 6.857 João Pessoa, 18 de junho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafo 6º, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental n.º 1.298, publicado no Diário Oficial de 11 de fevereiro de 2009, que nomeou **FLAVIANO MENDES FERREIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Serviços Auxiliares, Classe A, Nível I, com lotação na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC e exercício no Município de Cajazeiras.

AG – 6.858/2009 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto n.º 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Mari, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Símbologia
Risonete Pereira do Nascimento	141.957-9	Diretor da EEEF Luiz Maria de França	CDE-10
Maria do Carmo Cavalcante Rique	133.785-8	Vice-Diretor da EEEF Luiz Maria de França	CVE-10
Allisson José Pontes da Silva	-	Secretário da EEEF Luiz Maria de França	SDE-10

AG – 6.859/2009 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **ESTEFANEA SILVA DE SOUZA**, matrícula n.º 133.794-7, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, no Município de Mari, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

AG – 6.860 /2009 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto n.º 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Mari, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Símbologia
Rosângela Maria de Andrade Oliveira	Diretor da EEEIEF Augusto dos Anjos	CDE-13
Ligia Marinho de Lima	Secretário da EEEIEF Augusto dos Anjos	SDE-13

AG - 6.861/2009 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto n.º 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Mari, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Símbologia
Joana Maximino de Lima	142.217-1	Diretor da EEEFM José Paulo de Franca	CDE-9
Lucimar Pereira da Silva	115.033-2	Vice-Diretor da EEEFM José Paulo de Franca	CVE-9

Ato Governamental n.º 6.862 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **IARA DO CARMO MORAIS ANGELINA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental n.º 6.863 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **EMMANUELLE SILVEIRA MONTEIRO FÉLIX** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental n.º 6.864 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GUTEMBERG MEDEIROS ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Perícia Médica da Sexta Região, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental n.º 6.865 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSENILTON ALVES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício no Gabinete do Governador.

Ato Governamental n.º 6.866 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GLAUBERTO OLIVEIRA DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, com exercício no Gabinete do Governador.

Ato Governamental n.º 6.867 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o art. 13, § 6º, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental n.º 5.102, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de abril de 2009.

Ato Governamental n.º 6.868 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MELO FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, com exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental n.º 6.869 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARCOS ANTONIO PAES DE BRITO** para ocupar o cargo de provimento em comissão Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, com exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental n.º 6.870 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSÉ RONALDO MARTINS DE ANDRADE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental n.º 6.871 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **IVAN RAMOS BEZERRA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental n.º 6.872 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA DO SOCORRO CARDOSO** para ocupar o

cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 6.873 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARCONE FARIAS DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 6.874 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CÍCERO PEDRO DE ALMEIDA FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 6.875 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 6.876 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **VÂNIA BARROS XAVIER** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 6.877 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ALBERTO VIEIRA DE ATAÍDE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 6.878 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 6.354, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de maio de 2009.

Ato Governamental nº 6.879 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **HERALDO FRANCISCO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Transportes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental nº 6.880 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GENECÉLIA CAETANO DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 6.881 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **THIAGO DE MENDONÇA FURTADO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 6.882 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RÔMULO DA CRUZ GERMÓGLIO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Ato Governamental nº 6.883 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.235, de 31 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear **EDISON LINCK BICHINHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Controle das Operações de Crédito da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental nº 6.884 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PAULO VIANA FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 6.885 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DOUGLAS WINKELLER BELTRÃO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 6.886 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e com base na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 4.294/2009, de nomeação de EDMILSON COSTA DE MEDEIROS para ocupar o cargo em comissão de Agente Conductor de Veículos II da Procuradoria Geral do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 08 de abril de 2009.

Ato Governamental nº 6.887 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **TEREZINHA LEITE DELGADO**, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo II da Procuradoria Geral do Estado, CSE-3

Ato Governamental nº 6.888 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LUCIANO GOMES FÉLIX DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 6.889 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LEOPOLDINA INOCÊNCIO ARAÚJO LOPES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 6.890 João Pessoa, 18 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **ÂNGELA MARIA DE SOUZA VICENTE CAVALCANTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural – COOPERAR-PB.


JOSE TARCINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 227/GS/SEAD João Pessoa, 17 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.013.172-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LILIANE CRISTINE DE MOURA SILVA**, do cargo de Assistente Social, matrícula n.º 162.552-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 228/GS/SEAD João Pessoa, 17 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.013.135-5/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ROBERTO MENEZES BEZERRA DIAS**, do cargo de Médico, matrícula n.º 160.382-5, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 229/GS/SEAD João Pessoa, 17 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.013.491-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANA EMILIA GALVÃO E SILVA** do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 163.392-9, lotada na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 223/2009 EXPEDIENTE DO DIA 17.06.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia

R E S O L V E designar RITA DE CASSIA DIAS, Bibliotecário, matrícula nº 59.270-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício no Centro Estadual Experimental do Ensino-Aprendizagem Sesquicentenário, nesta Capital. UPG: 200 UTB: 11246

Portaria nº 683 João Pessoa, 01 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 491/09-1ª GREC,

R E S O L V E designar LUIZ CARLOS JOSE PEIXE, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 95.734-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Papa Paulo VI, nesta Capital. UPG: 200 UTB: 11115

Portaria nº 684 João Pessoa, 01 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 491/09-1ª GREC,

R E S O L V E designar JOSEVICH DE ARAUJO PEREIRA, Assessor Auxiliar, matrícula nº 135.257-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Pedro Augusto Porto Caminha, nesta Capital. UPG: 200 UTB: 11117

Portaria nº 685 João Pessoa, 01 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 491/09-1ª GREC,

R E S O L V E designar MARIA DO SOCORRO SILVEIRA MENDES, Professor, matrícula nº 83.909-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Alice Carneiro, nesta Capital. UPG: 200 UTB: 11104

Portaria nº 686 João Pessoa, 01 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 491/09-1ª GREC,

R E S O L V E designar CARLOS MARCONDES MACEDO DE FARIAS, Professor, matrícula nº 143.875-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Imaculada Conceição, em Cabedelo. UPG: 073 UTB: 11149

Portaria nº 687 João Pessoa, 01 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 491/09-1ª GREC,

R E S O L V E designar MARCIA GOMES DA SILVA, Professor, matrícula nº 141.100-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Frei Caneca, em Bayeux. UPG: 075 UTB: 11169

Portaria nº 688 João Pessoa, 01 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 491/09-1ª GREC,

R E S O L V E designar MARIA DA GLORIA DE LIMA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 929557 com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Jose do Patrocínio, nesta Capital. UPG: 200 UTB: 11058

Portaria nº 689 João Pessoa, 01 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 491/09-1ª GREC,

R E S O L V E designar IRANDY FERNANDO CIRNE DANTAS, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 101.051-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Médio Prof. Matheus Augusto de Oliveira, nesta Capital. UPG: 200 UTB: 11070

Portaria nº 690 João Pessoa, 01 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 491/09-1ª GREC,

R E S O L V E designar TACIZIO LEITE DANTAS, Professor, matrícula nº 141.797-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental de Radiocomunicação, nesta Capital. UPG: 200 UTB: 11090

Portaria nº 691 João Pessoa, 01 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 491/09-1ª GREC,

R E S O L V E designar EUDINA DAS GRACAS ALVES MATIAS, Professor, matrícula nº 65.313-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Padre Ibiapina, nesta Capital. UPG: 200 UTB: 11016

Portaria nº 693 João Pessoa, 02 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o Processo nº 0006412-4/2009-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA MIRIAN ALVES LIMA, Professor, matrícula nº 92.631-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Ministro Alcides Vieira Carneiro, na cidade de Princesa Isabel. UPG: 031 UTB: 21026

Portaria nº 694 João Pessoa, 02 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o Processo nº 0000635-5/2009-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE FATIMA ALVES QUEIROGA, Agente Administrativo, matrícula nº 107.410-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Batista Leite, em Sousa, para a Escola Estadual do Ensino

Fundamental e Médio Coronel Jacob Guilherme Frantz, na cidade de São João do Rio do Peixe. UPG: 005 UTB: 19089

Portaria nº 695 João Pessoa, 02 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0421/09-1ª GREC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

Table with columns: NOME, MATRÍCULA, DISCIPLINA, ESCOLA DE ORIGEM / MUNICÍPIO, ESCOLA DE DESTINO / MUNICÍPIO. Lists teachers like ELISABETH FERREIRA DO NASCIMENTO, CELIA MARIA FERREIRA SANTOS DA SILVA, etc.

Portaria nº 698 João Pessoa, 02 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0421/09-1ª GREC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

Table with columns: NOME, MATRÍCULA, DISCIPLINA, ESCOLA DE ORIGEM / MUNICÍPIO, ESCOLA DE DESTINO / MUNICÍPIO. Lists teachers like JOSENIAS ELIAS DE SOUZA, VAUTRUDES DE SOUSA FRANCO FILHO, etc.

Portaria nº 699 João Pessoa, 02 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0421/09-1ª GREC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

Table with columns: NOME, MATRÍCULA, DISCIPLINA, ESCOLA DE ORIGEM / MUNICÍPIO, ESCOLA DE DESTINO / MUNICÍPIO. Lists teachers like MARIA DAS GRACAS GOMES PEREIRA, SORAYA MARIA MOTTA GRANGEIRO, etc.

Portaria nº 700 João Pessoa, 02 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0421/09-1ª GREC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

Table with columns: NOME, MATRÍCULA, DISCIPLINA, ESCOLA DE ORIGEM / MUNICÍPIO, ESCOLA DE DESTINO / MUNICÍPIO. Lists teachers like MARIA DO SOCORRO PONTES, MARIA DA PENHA ISMAEL DA SILVA, etc.

Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Responsável: Verônica da Silva Barbosa - Preparadora: Recebedoria de Rendas Campina Grande - Autuante: Alexandre Henrique Salema Ferreira - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime com o voto divergente da conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa pelo provimento parcial dos recursos hierárquico e voluntário, parcial quanto a multa de 200%; **02.** Processo nº 0709052007-2 - Recurso: HIE/CRF- nº 151/2008 - Recorrente: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: VEPEL VEÍCULOS DE PEÇAS LTDA. - Representante: Carlos Alberto de Oliveira Andrade - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Pedro Brito Trovão - Relatora: Consª. Gílvia Dantas Macedo - DECISÃO: à unanimidade pelo desprovemento do recurso hierárquico e por maioria quanto a multa de 200%, contrários aos votos dos conselheiros Francisco Gomes de Lima Netto e José Gomes de Lima Neto; **03.** Processo nº 0407422006-7 - Recurso: VOL/CRF- nº 230/2008 - Recorrente: AMAZONAS COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - Representante: Fernando de Souza Ferreira - Recorrida: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: José Roberto Gomes Cavalcanti - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; **04.** Processo nº 07433892007-0 - Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 155/2008 - 1ª Recorrente: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. - 1ª Recorrida: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. - 2ª Recorrida: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Procuradora: Sandra Medeiros Wanderley Queiroz - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Sérgio Antônio de Arruda - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: Rejeitada a preliminar de decadência, quanto o mérito por unanimidade pelo desprovemento do recurso voluntário e quanto o mérito e a maioria quanto a multa de 200%, contrários aos votos dos conselheiros Francisco Gomes de Lima Netto e José Gomes de Lima Neto; **05.** Processo nº 1028702007-0 - Recurso: HIE/CRF-174/2008 - Recorrente: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: ANDERSON DANTAS ALVES SOUSA EPP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Duy Alã de Araújo M. Pereira - Relator: Cons. Severino Cavalcante da Silva - (Após a leitura do voto do conselheiro relator pediu vista primeiro a conselheira Gianni Cunha da Silveira Cavalcante em seguida o conselheiro José Gomes de Lima Neto); **06.** Processo nº 1065022007-2 - Recurso: HIE/CRF-167/2008 - Recorrente: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: ABC COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra - Autuante: Eduardo Cavalcanti de Mello - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; **07.** Processo nº 1046182007-2 - Recurso: HIE/CRF-244/2008 - Recorrente: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: ABSOLUTE COM. DE ART. DO VESTUÁRIO LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: João Antônio Feitosa - Relator: Cons. José Gomes de Lima Neto - DECISÃO: quanto ao mérito por unanimidade conforme o voto do relator e parcialmente quanto a multa de 200% - **08.** Processo nº 1054062007-6 - Recurso: HIE/CRF-241/2008 - Recorrente: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: UBIRACI DE MELO AZEVEDO - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Djalma da Costa Pereira Filho - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico reconhecendo a decadência; **09.** Processo nº 0189332005-7 - Recurso VOL/015/2007 - Recorrente: ANTÔNIO AUGUSTO MOTEIRO BARACHO - Recorrida: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Representante: Antônio Augusto Monteiro Baracho - Preparadora: Coletoria Estadual de Areia - Autuante: Adjan Albuquerque de Moraes - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa (Gianni Cunha impedida de votar, assumindo o suplente convocado Ronaldo Raimundo Medeiros) - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário e quanto o mérito e por maioria quanto a multa de 200%, contrários aos votos dos conselheiros Francisco Gomes de Lima Netto e José Gomes de Lima Neto; **10.** Processo nº 1054092007-0 - Recurso VOL/231/2008 - Recorrente: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. - Representante: Ivo de Lima Barbosa - Recorrida: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Carlos Erisson de Almeida Rodrigues e Sílvia Cristina Araújo de Melo - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso voluntário conforme o voto parcial da relatora quanto a multa e por maioria quanto a multa de 200%, contrários aos votos dos conselheiros Francisco Gomes de Lima Netto e José Gomes de Lima Neto. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **11:00** horas, convocando outra para o próximo dia **30 de Abril** às **09:00** horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.

ALFREDO GOMES NETO
Presidente

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira

GÍLVIA DANTAS MACEDO
Conselheira

RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS
Conselheiro

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO
Conselheiro

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária

LEONARDO VENTURA MACIEL
Procurador da Fazenda Estadual

Ata da 1482ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 30 de ABRIL de 2009.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Severino Cavalcanti da Silva, Francisco Gomes de Lima Netto, José Gomes de Lima Neto, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Gílvia Dantas Macedo e Patrícia Márcia de Arruda Barbosa e o Procurador da Fazenda Estadual Dr. Leonardo Ventura Maciel e verificada a existência de quorum, foi aberta às **09:00** horas a **milésima quadricentésima octagésima segunda** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 0466472004-1 - Recurso: VOL/CRF- nº 350/2006 - Recorrente: MONTEIRO MOTO PEÇAS LTDA. - Recorrida: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Representante: Denis Ricardo Guedes - Preparadora: Coletoria Estadual de Monteiro - Autuante: Rubens Aquino Lins - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo provi-

mento parcial do recurso voluntário e por maioria quanto a multa de 200%, contrário ao voto do conselheiro Francisco Gomes de Lima Netto; **02.** Processo nº 0985492007-0 - Recurso: VOL/CRF- nº 215/2008 - Recorrente: JEOVA CONSERVA DA SILVA - Representante: Jeova Conserva Da Silva - Recorrida: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Hermani Felinto de Brito - Relatora: Consª. Gílvia Dantas Macedo - DECISÃO: à unanimidade pelo desprovemento do recurso voluntário e por maioria quanto a multa de 200%, contrários aos votos dos conselheiros Francisco Gomes de Lima Netto e José Gomes de Lima Neto; **03.** Processo nº 0796302007-9 - Recurso: HIE/CRF- nº 173/2008 - Recorrente: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: PAULO TOMAZ CONSTRUÇÕES LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira - Autuante: Antônio Andrade Lima - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - DECISÃO: parcial pelo desprovemento do recurso hierárquico, a conselheira Gianni Cunha da Silveira Cavalcante apresentou seu voto divergente pela procedência; **04.** Processo nº 0630602007-1 - Recurso: HIE/CRF- nº 248/2008 - Recorrente: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA FILHO - Responsável: Marcosa Rental Store S/A. - Representante: Wallace Weyder Rodrigues Barbosa - Autuantes: Jamaci Rocha Lucena e Osvaldo J. B. Cavalcante - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; **05.** Processo nº 0462682007-7 - Recurso: HIE/CRF-054/2008 - Recorrente: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: TRADING PESCAMAR LTDA. - Representante: Jesus Canedo Zapata - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo - Autuante: Antônio Araújo Leite - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; **06.** Processo nº 1056732007-3 - Recurso: HIE/CRF-235/2008 - Recorrente: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: MARIA DO SOCORRO AZEVEDO DE MEDEIROS. - Responsável: Maria do Socorro Azevedo de Medeiros - Preparadora: Coletoria Estadual de Cuité - Autuante: Silas Ribeiro Torres - Autuante: Eduardo Cavalcanti de Mello - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; **07.** Processo nº 1058552007-0 - Recurso: VOL/CRF-232/2008 - Recorrente: POLYUTIL S/A IND. E COM. DE MATERIAIS PLÁSTICAS S/A - Recorrida: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Representante: Lindinalva Torres Pontes - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Helio José da Silveira Fontes - Relatoa: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: à unanimidade pelo desprovemento do recurso voluntário e por maioria quanto a multa de 200%, contrários os votos dos conselheiros Francisco Gomes de Lima Netto e José Gomes de Lima Neto. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **11:00** horas, convocando outra para o próximo dia **05 de Maio** às **09:00** horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.

ALFREDO GOMES NETO
Presidente

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira

GÍLVIA DANTAS MACEDO
Conselheira

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO
Conselheiro

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária

LEONARDO VENTURA MACIEL
Procurador da Fazenda Estadual

Ata da 1483ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 05 de MAIO de 2009.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros ausência previamente justificada da conselheira Gílvia Dantas Macedo, Ronaldo Raimundo Medeiros suplente convocado, Severino Cavalcanti da Silva, Francisco Gomes de Lima Netto, José Gomes de Lima Neto, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa e o Procurador da Fazenda Estadual Dr. Leonardo Ventura Maciel e verificada a existência de quorum, foi aberta às **09:00** horas a **milésima quadricentésima octagésima terceira** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 009432008-4 - Recurso: VOL/CRF- nº 229/2008 - Recorrente: HERMANO REGIS E CIA LTDA. - Representante: Álvaro Hermano Régis de Andrade - Recorrida: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Patos - Autuante: Arnon Medeiros Santos - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso voluntário e por maioria quanto a multa de 200%, contrário ao voto do conselheiro Francisco Gomes de Lima Netto; **02.** Processo nº 0402992005-5 - Recurso: REV/CRF- nº 234/2008 - Recorrente: SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA. - Representante: Tiago Vicente Ferreira - Recorrida: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Antonio Firmo de Andrade - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: à unanimidade pelo provimento parcial do recurso de revisão e por maioria quanto a multa de 200%, contrários aos votos dos conselheiros Francisco Gomes de Lima Netto e José Gomes de Lima Neto; **03.** Processo nº 0091232008-7 - Recurso: VOL/CRF- nº 077/2008 - Recorrente: EDITORA JORNAL DA PARAÍBA LTDA. - Recorrida: Secretaria de Estado da Receita - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso voluntário; **04.** Processo nº 1076222007-4 - Recurso: HIE/CRF- nº 243/2008 - Recorrente: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: DEPOSITO CAJAZEIRENSE DE ALIM. DE BEBIDAS LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira - Autuante: Edesio Abrantes de Carvalho - Relator: Cons. José Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; **05.** Processo nº 0041002008-7 - Recurso: HIE/CRF-178/2008 - Recorrente: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: JOSÉ DILSON GUEDES DE VASCONCELOS - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra - Autuantes: Rennê Luduvico de Andrade e Alexandre M. G. B. Moreira - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; **06.** Processo nº 10574522007-4 - Recurso: VOL/CRF-238/2008 - Recorrente: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. - Representante: Ivo de Lima Barbosa - Recorrida: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Carlos Erisson de Almeida Rodrigues e Sílvia Cristina Rodrigues e Sílvia Cristina Rodrigues - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: à unanimidade quanto o mérito pelo desprovemento do recurso voluntário e por maioria quanto a multa de 200%, contrários os votos dos conselheiros Francisco Gomes de Lima Netto e José Gomes de Lima Neto; **07.** Processo nº 10660882007-5 - Recurso: AGR/CRF-207/2008 - Agravante:

BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. – Agravada: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Procurador: Ivo Lima Barbosa – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuantes: Carlos Erisson de Almeida Rodrigues e Silva Cristina Rodrigues - Relator: Cons^a. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovido do recurso de agravo - 08. Processo nº 0400802008-0 – Recurso: HIE/VOL/CRF-076/2009 – 1ª Recorrente: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: DISLUB COMBUSTIVEIS LTDA. – 2ª Recorrente: DISLUB COMBUSTIVEIS LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Representante: Humberto do Amaral Carrilho – Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo - Autuante: Sérgio Antônio de Arruda – Relatora: Gilvia Dantas Macedo – (Adiado a pedido do conselheiro suplente). **ASSUNTOS GERAIS: Na oportunidade foi noticiado o aniversário natalício da Secretária Geral, Walberleide Maria Andrade de Souza, pelo que os membros desta corte a saudaram por tão importante data.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 11:00 horas, convocando outra para o próximo dia 12 de Maio às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.

ALFREDO GOMES NETO
Presidente

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira

GILVIA DANTAS MACEDO
Conselheira

RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS
Conselheiro

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro

JOSÉ GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária

LEONARDO VENTURA MACIEL
Procurador da Fazenda Estadual

Acórdão nº 048/2009
Recurso: AGR/CRF N.º 250/2008

AGRAVANTE : REVENDA DE BATERIAS SÃO PAULO LTDA.
AUTUADO : JOÃO GABRIEL ARANTES HORTO
REPRESENTANTE : VÁLTER LÚCIO LELIS FONSECA
AGRAVADO : CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF
REPARTIÇÃO
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA – RRJP
AUTUANTES : FELIPE LAURITZEN DE QUEIROZ E CARLOS AUGUSTO LANG
Relator : FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO. INTEMPESTIVIDADE NA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÃO. CONTAGEM DE PRAZO. DECISÃO ADMINISTRATIVA PELO ARQUIVAMENTO DE PEÇA DEFENSUAL.

Por meio de recurso administrativo processual de agravo, facultase à parte tentar reparar eventuais injustiças praticadas pela reparação fiscal na contagem de prazo para recebimento de peça reclamatória. O confronto entre as datas de ciência da peça acusatória e a do protocolo da defesa revela que houve intempestividade na apresentação desta por parte da agravante, ferindo, assim, a legislação de regência.

Acórdão nº 082/2009
Recurso: VOL/CRF N.º 229/2008

Recorrente : HERMANO REGIS E CIA LTDA.
Representante : ÁLVARO HERMANO RÉGIS DE ANDRADE.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PATOS.
Autuante : ARNON MEDEIROS SANTOS.
Relatora : CONS^a. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS NÃO CONTABILIZADAS. PASSIVO FICTÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

O contribuinte que adquire mercadorias sem o registro respectivo na escrita contábil denuncia a existência de receita oriunda de operações mercantis sem o pagamento do imposto devido. O alicerce legal para a exigência do imposto, sob a acusação de omissão de vendas, resulta da prática do efeito da presunção legal relativa, insculpida no art. 646, do RICMS/97, o qual inverte o ônus da prova para incumbir o contribuinte de provar a inexistência do fato presumido. A consignação no passivo de obrigações já liquidadas, por não se comprovar a sua real existência, redundando na presunção de vendas de mercadorias sem emissão de nota fiscal, salvo prova em contrário.

Acórdão nº 083/2009
Recurso: REV/CRF N.º 234/2008

Recorrente : SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA.
Representante : TIAGO VICENTE FERREIRA.
Recorrida : CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
Autuante : ANTÔNIO FIRMO DE ANDRADE.
Relatora : CONS^a GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO DE REVISÃO – PROVIMENTO PARCIAL.

A legitimidade e acolhimento do Recurso de Revisão advém quando constatado divergência de critério de julgamento apontada pela recorrente, fato este observado no voto vergastado. Alterado em parte o crédito tributário decorrente da decisão do Acórdão nº 017/2008.

Acórdão nº 084/2009
Recurso: VOL/CRF N.º 077/2008

RECURRENTE : EDITORA JORNAL DA PARAÍBA LTDA.
RECORRIDA : SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
RELATOR : CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

CONSULTA FISCAL – ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS – USO E CONSUMO – EMPRESA JORNALÍSTICA - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Mercadorias que, embora participando do processo produtivo, não são integralmente consumidas nem fazem parte do produto final, mas agregam-lhe valor. Cabível a cobrança de diferencial de alíquotas do ICMS por entradas interestaduais, quando o contribuinte do imposto for consumidor final das mercadorias.

Acórdão nº 085/2009
Recurso: HIE/CRF N.º 243/2008

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrido : DEPÓSITO CAJAZEIRENSE DE ALIM E BEBIDAS LTDA
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS
Autuante : EDESIO ABRANTES DE CARVALHO
Relator : CONS. JOSÉ GOMES DE LIMA NETO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. CONTA MERCADORIAS - INCONSISTÊNCIA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Sucumbência da acusação de omissão de saídas de mercadorias tributáveis detectada através da Conta Mercadorias, em face da documentação apresentada, que se mostrou suficiente para tornar inócuo o crédito tributário lançado.

Acórdão nº 086/2009
Recurso: HIE/CRF N.º 178/2008

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : JOSÉ DILSON GUEDES DE VASCONCELOS
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuantes : RENNÊ LUDUVICO DE ANDRADE e ALEXANDRE M. G. DE B. MOREIRA
Relator : Cons. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. NÃO CONFIRMAÇÃO. FALTA DE REPERCUSSÃO TRIBUTÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Descaracterizada a infração denunciada na exordial, face à ausência de subsunção da norma tributária estadual ao tipo legal descrito. A documentação fiscal apresentada comprova a inexistência de repercussão tributária.

Acórdão nº 087/2009
Recurso: HIE/CRF N.º 238/2008

Recorrente : BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA.
Representante : IVO DE LIMA BARBOZA
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuantes : CARLOS ERISSON DE ALMEIDA RODRIGUES SILVIA CRISTINA ARAÚJO DE MELO
Relatora : CONS^a PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS. OPERAÇÕES TRIBUTADAS CONSIDERADAS COMO ISENTAS. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

O benefício da isenção é aplicável a insumo utilizado nas atividades agropecuárias abrangidas pelo dispositivo isencional. Infração materializada pelas provas materiais contidas nos autos.

Acórdão nº 088/2009
Recurso: AGR/CRF N.º 207/2008

Agravante : BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA.
Agravada : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Procurador : IVO DE LIMA BARBOZA
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuantes : CARLOS ERISSON DE ALMEIDA RODRIGUES E SILVIA CRISTINA ARAÚJO DE MELO
Relatora : CONS^a PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO DE AGRAVO. CITAÇÃO VÁLIDA DESPROVIMENTO.

A entrega de notificação ao funcionário do shopping configura a validade da citação de lojas ali situadas. Comprovação de recebimento de correspondência pela empresa na mesma data da entrega pelos Correios. Correto o arquivamento da peça recursal, por ter sido inoportunamente apresentada. Argumentos inócuos não se prestam para o afastamento da intempestividade detectada.

Acórdão nº 089/2009
Recurso: VOL/CRF N.º 212/2008

Recorrente : MINERAÇÃO VERDE AGRESTE LTDA.
Responsável : ALEXANDRE GAMA FERNANDES VIEIRA
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE INGÁ
Autuante : ORLANDO JORGE PEREIRA DE ARAÚJO
Cons. Relatora : CONS^a GILVIA DANTAS MACEDO

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUSÊNCIA DE DÉBITO DO ICMS. IRREGULARIDADE CONFIRMADA. OPERAÇÃO DE EXPORTAÇÃO NÃO COMPROVADA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

As operações de circulação de mercadorias destinadas à exportação exigem, para comprovação de sua regularidade, que fique caracterizada respectiva operação, mediante documentação atestada pelo SISCOMEX. Quando esta condição não restar devidamente comprovada, incumbe ao contribuinte registrar o débito pelas saídas, não podendo se valer dele se não ficar satisfeita a situação prevista em lei como necessária e suficiente a caracterizar não-incidência de ICMS.

Acórdão nº 090/2009
Recurso HIE/CRF N.º 249/2008

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Recorrida : DIMEX DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Preparadora Autuante RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
JOSÉ RONALDO R. DE CARVALHO e
LUIZ CARLOS S. DA SILVA

Relatora do Voto Divergente CONS^a. GILVIA DANTAS MACEDO

RECURSO HIERÁRQUICO. PROVIMENTO PARCIAL. NOTA FISCAL. OMISSÃO DE INDICAÇÕES. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. CABIMENTO. MODIFICADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Restando provado que a omissão de indicações no documento fiscal não chegou a prejudicar o controle do trânsito de mercadorias, inclusive sem repercussão negativa no cumprimento da obrigação tributária principal, há de se alocar o lançamento realmente no campo do descumprimento de obrigação acessória, razão por que procede a ação fiscal.

Acórdão nº 091/2009
 Recurso HIE/CRF N.º 174/2008

RECORRENTE : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
RECORRIDA : ANDERSON DANTAS ALVES SOUSA EPP
PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
AUTUANTE : DUY ALÁ DE ARAÚJO M. PEREIRA
CONS. RELATOR : CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.. DESCONSTITUÍDA A ACUSAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUSÊNCIA DE PEDIDO DO USO DO ECF. MANTIDA DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA DECISÃO SINGULAR.

Nos autos, tem-se por comprovado que o contribuinte apresentou pedido de uso de ECF tempestivamente, descaracterizando a acusação imputada.


ALFREDO GOMES NETO
 PRESIDENTE

Saúde

PORTARIA Nº 417/09 João Pessoa, 17 de junho de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Maternidade Peregrino Filho - Patos, os servidores: **ORONEIDE TIBURTINO NEVES LEITE**, matrícula nº 150.603-0, (Presidente), **GUSTAVO RAMOS MONTEIRO**, matrícula nº 203.110-8, (Membro), **MARIA ALVES DA C. MENDONÇA**, matrícula nº 149.553-4, (Membro), **ZUILMA MONTEIRO LACERDA**, matrícula nº 201.019-4, (Suplente), e **MARCIA PINTO DE ALMEIDA**, matrícula nº 201.717-2, (Suplente). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 366 /GS João Pessoa, 10 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
 Art 1º - Compor a Comissão para participar do Programa Nacional de Avaliação dos Serviços Hospitalares - PNASH, os seguintes representantes:
 - Úrsula Patrícia Neves Leite (Titular)
 - Vera Lúcia Pereira Barbosa Patrício (Suplente)
 - Ieda Pires de Sá (Titular)
 - Ednalva Pereira de Lima Nóbrega (Suplente)
 - Maria das Graças Albuquerque (Titular)
 - Osvaldo José Guerra (Suplente)

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO EM D.O.E DE 14/06/2009
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 369/09 João Pessoa, 12 de junho de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da 12ª Gerência Regional de Saúde, os servidores: **ORLANDO OTAVIO DA SILVA**, matrícula nº 0508763, (Presidente), **ELIZABETH REGINA AGUIAR DE ARAUJO**, matrícula nº 148.561-0, (Membro), **ROBERTA LUZINETE DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 903.186-3, (Membro) e **MARIA DO SOCORRO RAMOS DE ALMEIDA**, matrícula nº 150.060-1, (Suplente). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PUBLICADO EM D.O.E DE 14/06/2009
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 405 /09 João Pessoa, 17 de junho de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão do Pregão do Hemocentro da Paraíba, os servidores: **GERMANA MACHADO LIMA**, matrícula nº 158.272-1, (Pregoeiro), **MARISTELA ABRANTES SOARES**, matrícula nº 127.582-8, (Equipe de Apoio), e **MARIA ANALUCE DANTAS DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 149.558-5, (Equipe de Apoio). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 418/09 João Pessoa, 17 de junho de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 402/08, publicada no Diário Oficial do Estado de 31/12/08, que constitui a Comissão Permanente de Licitação da Maternidade Peregrino Filho - Patos.

PORTARIA Nº 419 /09 João Pessoa, 17 de Junho de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

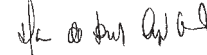
RESOLVE :

I - Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar irregularidades ocorridas no Hospital Regional de Cajazeiras, de acordo com processo nº 280409550.

II - Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Presidente), **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Membro), e **FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 515423-5, (Membro) para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III - Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgão da Administração Pública em diligência necessária a instrução processual.

DE - SE CIENCIA
 PUBLIQUE-SE E CUMpra - SE



Maria de Lourdes Aragão Cordeiro
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 117 João Pessoa, 15 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

RESOLVE

Art. 1º - Designar, os funcionários **MARIA DO CARMO DELMAS NUNES**, Matrícula nº 165.393-8, **JOSÉ FRANÇOIS PAULINO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 98.848-1, e **JOSÉ MAIA LIMA**, Matrícula nº 1818-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos narrados no Memorando nº 033/2009/Núcleo de Transportes/SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP/PB.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 15(quinze) dias para apresentação de relatório circunstanciado sobre o assunto, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.


RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
 Secretário de Estado

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 375/2009/DEGEPOL Em 17 de junho de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Núcleo abaixo mencionado,

RESOLVE remover o servidor **Rodrigo Pacheco Ferreira**, matrícula nº. 155.099-3, Agente de Investigação, Código GPC-608, para prestar serviços no Núcleo de Transportes desta Pasta.


Canrobert Rodrigues de Oliveira
 Delegado Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA Nº 371/2009-DS João Pessoa, 12 de junho de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I - Exonerar o servidor **Charles Sidney Santos do Amaral**, matrícula nº 0959-1, de exercer o cargo **comissionado de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de Bananeiras/PB**, Símbolo DAI-1, deste Departamento.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

III - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 372/2009-DS João Pessoa, 12 de junho de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I - Nomear **Flávio Manuel dos Santos Marques**, para exercer o cargo **comissionado de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de Bananeiras/PB**, Símbolo DAI-1, deste Departamento.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

III - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 376/2009-DS João Pessoa, 17 de junho de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I - Exonerar o servidor **Denys Herbet de Medeiros**, matrícula nº 1097-9, de exercer o cargo **comissionado de Chefe da Seção de Infrações e Penalidades da 4ª Ciretran, localizado no município de Patos/PB**, Símbolo DAS-5, deste Departamento.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

III - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 377/2009-DS João Pessoa, 17 de junho de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 01 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 383**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1121/07,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO TAVARES LEITE, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 87.438-8, lotada na Secretaria de Estado Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 01 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 384**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 123/07,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA JOSÉ WANDERLEI DE AZEVEDO, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 118.157-2, lotada na Secretaria de Estado Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 01 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 385**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3190/08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA LUCIA MARINHO COSTA, Defensor Público 1 A Entrância, matrícula nº 75.464-1, lotada na Defensoria Pública, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 01 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 386**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5115/08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor SEVERINO JERONIMO SOBRINHO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 61.417-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 01 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 387**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 485/08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IVONE RODRIGUES DE LIMA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.807-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 01 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 388**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11534/06,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DO SOCORRO SÁ, Professor Educação Básica 3, matrícula nº 65.165-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.
João Pessoa, 01 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 389**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4197/08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL, Professor Educação Básica 3, matrícula nº 56.498-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.
João Pessoa, 01 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 390**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2284/09,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora LUZIA PEREIRA DA SILVA, Bibliotecário, matrícula nº 57.893-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.
João Pessoa, 01 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 391**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4572/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS o servidor VICENTE DURVAL FERNANDES DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 14.624-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, & 1º, inciso III, alínea "a", da Const. Fed., com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c o & 5º do mesmo artigo c/c art. 3º, & 2º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 01 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 392**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1406/07,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JUDITE COSTA CAVALCANTE, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 143.225-7, lotada na Secretaria de Estado Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 01 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 393**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3991/08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA MARLENE DE OLIVEIRA SOUZA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 98.354-3, lotada na Secretaria de Estado Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 01 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 394**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1021/08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora TEREZINHA ROSENDO DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 98.971-1, lotada na Secretaria de Estado Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 01 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 395**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 696/08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IZABEL MARIA DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.489-6, lotada na Secretaria de Estado Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 01 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 396**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2053/08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CÍCERA BARROS COELHO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 3844-0, lotada no DETRAN-PB, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 01 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 397**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3109/08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora INEZ MOREIRA DE QUEIROGA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 127.869-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 01 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 398**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5636/08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA INACIA MOTA LEITE, Agente Administrativo, matrícula nº 95.202-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 01 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 399**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2497/08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor JOAQUIM SOARES NETO, Assistente Técnico, matrícula nº 94.957-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Consti-

tuição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 01 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 400**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1773/08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO PORTO, Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº 141.194-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 01 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 401**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº2352/08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRALIS à servidora **DORALICE FERREIRA DA SILVA**, Agente de Portaria, matrícula nº 1.00458-1, lotada na UEPB, conforme o disposto no art. 40, §1º, inciso I in fine da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 01 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 402**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0959/07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MIRIAM CESARINO DA NOBREGA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 141.032-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 01 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 403**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0125/09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRALIS à servidora **MARIA CATARINA ALBUQUERQUE DE MELO**, Agente de Previdência Auxiliar, matrícula nº 611.076-2, lotada no Instituto de Previdência do Estado da Paraíba- IPEP, conforme o disposto no Artigo 40, & 1º, I, in fine, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c vantagens art. 154 e art. 160, I da Lei Complementar nº 39/85.

João Pessoa, 04 de junho de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 070-2009

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
327-09	ADALBERTO JOSÉ LEITE	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 15 de junho de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBprev

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 637/PGE

João Pessoa, 12 de junho de 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 22 de junho a 21 de julho de 2009, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 155.526-0, Gerente Executiva das Procuradorias Especializadas, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2006/2007.

PORTARIA Nº 704/PGE

João Pessoa, 15 de junho de 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 01 a 30 de julho de 2009, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora **ELIANE PEREIRA SANTOS**, matrícula nº 92.593-4, Agente Administrativo Auxiliar, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2007/2008.

PORTARIA Nº 727/PGE

João Pessoa, 16 de junho de 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 01 a 30 de julho de 2009, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora, **LUZIA GOMES FIGUEIREDO DE MORAIS**, matrícula nº 99.953-0, economista, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício no 6º Núcleo de Patos, referentes ao período aquisitivo 2007/2008.

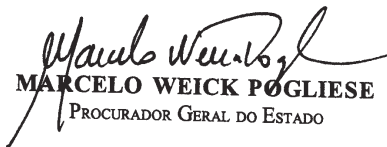
PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 735/PGE

João Pessoa, 16 de junho de 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 02 a 31 de julho de 2009, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora, **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº 134.266-5, Auxiliar de Serviço, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2006/2007.


MARCELO WEICK POGLESE
PROCURADOR GERAL DO ESTADO